



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo



PROJETO DE LEI Nº 1.578 /2020
DE 03 DE ABRIL DE 2020

Dispõe: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020"

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 531.869,16 (Quinhentos e trinta e um mil e oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).**

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO

Bloco 2º Bloco de Atenção Básica

020902 Bloco de Atenção Básica

10.301.1017.2056.0000-PAB Portaria 888/2018 Apoio Financeiro.....	R\$ 226.785,57
10.301.1017.2056.0000-PAB Portaria 888/2018 Incremento Atenção Básica.....	R\$ 105.083,59
10.301.1017.2056.0000-PAB Portaria 3.780/2019 Incremento Atenção Básica.....	R\$ 100.000,00
10.301.1017.2056.0000-PAB Portaria 2.949/2018 Incremento Temp. Aten. Básica.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I, qual seja: "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior", conforme demonstrado no extrato bancário em anexo.

Palácio dos Pioneiros, 03 de ABRIL de 2020.


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

insumos para manter as unidades básicas de saúde-UBS afim de melhorar os atendimentos e trabalho das equipes de saúde municipal, assim ofertando atenção primária de qualidade aos munícipes.

Na oportunidade agradecemos a imprescindível presteza dos nobres vereadores desta colenda Casa, solicitando a apreciação e aprovação em regime de urgência especial.

Palácio dos Pioneiros, 03 de ABRIL de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMILIANO LOPES Nº3795

04.316.867/0001-01 Exercício: 2020

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 01/03/2020

Page 1

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	PLANO	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
1111119000	DEMAIS CONTAS						7.508.646,36
10	AO. EQ. E MAT PE	CEF	624010-0	311201	AO. EQ. E MAT PERMANENTE	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 2.720,10
10	AO. EQ. E MAT PE	CEF	624010-0	311201	AO. EQ. E MAT PERMANENTE	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 243.160,25
10	AO. EQ. E MAT. P	CEF	624010-7	311201	AO. EQ. E MAT. PERMANENTE	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 138.929,07
10	AO. EQ. E MAT. P	CEF	624010-7	311201	AO. EQ. E MAT. PERMANENTE	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 2.014,58
10	AO. EQ. MAT. PER	BB	12371-4	311201	AO. EQ. MAT. PERM PORTARIA 2.359	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 202.741,21
10	AO. EQ. MAT. PER	BB	12371-4	311201	AO. EQ. MAT. PERM PORTARIA 2.359	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 1.065,41
10	AO. EQ. E MAT. PERM	BB	13003-6	312101	CV. AO. EQ. E MATERIAL PERMANENTE	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 102.330,43
10	AO. EQ. E MAT. PERM	BB	13003-6	312101	CV. AO. EQ. E MATERIAL PERMANENTE	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 81.774,41
10	CENTRO DE SAUDE	BB	13073-7	312101	CENTRO DE SAUDE	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 200,00
10	CENTRO DE SAUDE	BB	13073-7	312101	CENTRO DE SAUDE	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 700.000,00
10	CONST LAVANDERIA	CEF	647007	311201	CONST. LAVANDERIA DO HOSPITAL	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 140.154,93
10	CONST LAVANDERIA	CEF	647007	311201	CONST. LAVANDERIA DO HOSPITAL	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 105.083,59
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS - PSF	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 7.303,25
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	PORTARIA 888/2018 - INCREMENTO ATENÇÃO	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 55.924,87
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	PORTARIA 888/2018 - INCREMENTO ATENÇÃO	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 35.777,74
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS - MAC	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 826.785,57
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS - MAC	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 86.749,38
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	PORTARIA 888/2018 - APOIO FINANCEIRO	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 2.936,17
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	PORTARIA 888/2018 - APOIO FINANCEIRO	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 113.554,95
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 100.000,00
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 9.564,58
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS - FARMACIA BASICA	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 19.803,39
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS - FARMACIA BASICA	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 33.732,99
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	PROPOSTA 36000 288342/01800 - DEP LEO	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 24.986,01
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	PROPOSTA 36000 288342/01800 - DEP LEO	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 42.500,00
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 47.994,33
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 117.437,27
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	Portaria 1.335 - Incremento MAC	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 6.033,06
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	Portaria 1.335 - Incremento MAC	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 204.051,02
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 24.000,00
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 1.130,78
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 3.042,00
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 165.731,49
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	APOIO A IMPLANTACAO DA REDE CEGONH	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 157.035,88
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	APOIO A IMPLANTACAO DA REDE CEGONH	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 12.722,36
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS - PSF	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 1.878,19
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS - PSF	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE -21.697,50
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS - FARMACIA BASICA	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE 110.750,83
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS - FARMACIA BASICA	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS - MICROSCOPISTA	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS - MICROSCOPISTA	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	PORTARIA 888/2018 - INCREMENTO ATENÇÃO	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	PORTARIA 888/2018 - INCREMENTO ATENÇÃO	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE
10	CONTA UNICA SUS	CEF	624013	311201	CONTA UNICA SUS - PACS	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE

010/048

010/031

PORTARIA Nº 888, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

https://1drv.ms/b/s!Ah_psKMvX_AGgVOCGH9Cp7J4yujp

PORTARIA Nº 2.949, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMEN- DA	VALOR POR PARTI- MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNÇÃOAL PROGRA- MÁTICA
AC	ACRELANDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	360000218415201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
AC	FEIJÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000218415201800	81785125	50.000,00	50.000,00	10122201545250001
AC	MARECHAL THAUMATUR- GO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000218213201800	81785125	50.000,00	50.000,00	10122201545250001
AC	PIACIDO DE CASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000218299201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000218641701800	81785125	1.600.000,00	1.600.000,00	10122201545250001
AC	SENA MADUREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU- NICÍPIO DE SENA MADUREIRA	360000218306201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
AC	TARAUACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TA- RAUACA	360000218189201800	81785125	400.000,00	400.000,00	10122201545250001
AM	BOCA DO ACRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000218218201800	81785125	250.000,00	250.000,00	10122201545250001
AM	COARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000217119201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
AM	COARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000217120201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
AM	HUMAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU- NICÍPIO DE HUMAITA - AMAZONAS	360000218210201800	81785125	300.000,00	300.000,00	10122201545250001
AM	HUMAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU- NICÍPIO DE HUMAITA - AMAZONAS	360000218212201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
AM	MANAQUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000218201201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
AM	MAUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000021777201800	81785125	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250001
AM	NHAMUNDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000021299201800	81785125	2.000.000,00	2.000.000,00	10122201545250001
AP	LARANJAL DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI	360000218495201800	81785125	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250001
PA	AUGUSTO CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000021827201800	81785125	250.000,00	250.000,00	10122201545250001
PA	BREVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000218431201800	81785125	900.000,00	900.000,00	10122201545250001
PA	CUMARU DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUMARU DO NORTE	360000218374201800	81785125	10.000,00	10.000,00	10122201545250001
PA	CUMARU DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUMARU DO NORTE	360000218325201800	81785125	90.000,00	90.000,00	10122201545250001
PA	GAPRAFAO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	360000218616701800	81785125	150.000,00	150.000,00	10122201545250001
PA	IRITUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRI- TUIA	360000218349201800	81785125	150.000,00	150.000,00	10122201545250001
PA	MELGACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000218842201800	81785125	300.000,00	300.000,00	10122201545250001
PA	NOVA IPXUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000218546201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
PA	FLACAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLA- CAS	360000218513201800	81785125	600.030,00	600.030,00	10122201545250001
PA	SANTAREM NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTAREM NOVO	360000218278201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
PA	SOURÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOURÉ	360000218503201800	81785125	1.134.808,00	1.134.808,00	10122201545250001
RO	ALTO ALEGRE DOS PARE- CIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	360000218185201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	360000218331201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BU- RITIS	360000218333201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
RO	CABIXI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000218404201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
RO	CHUPINGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000218549201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
RO	CHUPINGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000218550201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000218405201800	81785125	400.000,00	400.000,00	10122201545250001
RO	MIRANTE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MI- RANTE DA SERRA	360000218542201800	81785125	85.000,00	85.000,00	10122201545250001

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/12/2019 | Edição: 249 | Seção: 1 | Página: 66

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.780, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

PR	MEDIANEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	36000285941201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
PR	PALMAS	PALMAS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286192201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PR	RAMILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAMILANDIA	36000287319201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PR	SARANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SARANDI	36000285538201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	PORCIUNCULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000287433201900	101.748,00	0000	1030120152E890001
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287875201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000288534201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000288517201900	69.622,00	0000	1030120152E890001
RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	36000287833201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287930201900	58.889,00	0000	1030120152E890001
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	36000287752201900	119.000,00	0000	1030120152E890001
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287781201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287908201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288073201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000288120201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	BARRA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA VELHA	36000288526201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ALTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTINOPOLIS - F. M. S. A	36000287372201900	121.748,00	0000	1030120152E890001
SP	BORACEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287406201900	60.000,00	0000	1030120152E890001